

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 01 / 11 / 84

As 14:00 hs.

Ass: _____

Adriano

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar os imóveis de propriedade dos Senhores ANTONIO DA SILVA, ANTONIO PEDRO CORREIA, CARLOS BOLIVIAN RIBEIRO e JOSÉ ESTEVAM DA SILVA, e as outras providências".

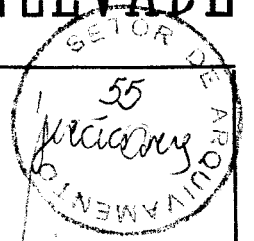
A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar em favor do município, os imóveis de propriedade dos Sr. ANTONIO DA SILVA, lote nº 25, quadra 57, rua 45, Bairro Loanda, com área de 397,00 m², sendo 14,50m de frente, 12,80m de fundo e 29,00m de cada lado; ANTONIO PEDRO CORREIA, lote nº 33, quadra 57, rua 45, Bairro Loanda, com área de 397,00 m², sendo 14,50m de frente, 12,80m de fundo e 29,00m de cada lado; CARLOS BOLIVIAN RIBEIRO, lote nº 29, quadra 57, rua 45, Bairro Loanda, com área de 406,00 m², sendo 14,50m de frente, 12,80m de fundo e 29,00m de cada lado; e outro lote de nº 31, quadra 57, rua 45, Bairro Loanda, com área de 406,00 m², sendo 14,50m de frente, 12,80m de fundo e 29,00m de cada lado, todos os imóveis sendo chamados.

Art. 2º - Os imóveis, cujas desapropriações são autorizadas pela presente Lei, destinam-se à construção de um grupo escolar naquele Bairro, pela OABET.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONLEVADE, 22 DE ABRIL DE 1964,
Pelo Prefeito Municipal.

Pelo Prefeito Municipal

registrada e publicada nesta Secretaria aos
trinta e um dias do mês de outubro de 1964.

Pelo Secretário de Administração